

TERMO ADITIVO nº 04, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA nº 006/2016 CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO, ESTADO DO PARANÁ - CREF9/PR E A EMPRESA RAC ENGENHARIA LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional, por outorga da Lei Federal 9.696 de 01 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF, 04.485.030/0001-96, neste ato, representada por seu PRESIDENTE, Senhor Antônio Eduardo Branco, Brasileiro, Viúvo, Profissional de Educação Física, Inscrito no CREF/PR sob o nº 0009/PR, portador da carteira de identidade RG nº 1.959.205-2, emitida pela SSP/PR e do CPF nº 207.116.979-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 9.696 de 1998 e Estatuto do CREF9/PR, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa

RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado Com sede na Rua Vereador Constante Pinto, nº 35, loja 2, Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.392.190/0001-90, neste ato, representada por seu Diretor Senhor Ricardo Luiz Cansian, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 026.358.069-50 e no CREA-PR sob o nº 61.166-D e portador da Carteira de Identidade de RG nº 4.437.119-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Constante Pinto, nº 75, apartamento 20, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82.510-240, conforme cópia do contrato social que confere ao qualificado poderes para representar a empresa na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 006/2016, referente à Concorrência nº 006/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e nas demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando a necessidade de alteração do projeto executivo da construção do edifício sede do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região, o presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar o objeto do contrato, de modo a incluir os itens dispostos nas planilhas orçamentárias anexadas ao processo nº 006/2016, sendo:

- A) *Divisórias (divisórias de paredes, retrâteis, paredes em drywall, etc.).*
- B) *Paisagismo (plantas, vasos, tubos, terra, etc.).*
- C) *Layout Interno (tomadas, cabos, cortineiros, forros, etc.).*
- D) *Alimentação Quadros CO2 (disjuntores, condutores, etc.).*

- E) *Projeto Técnico para Irrigação*
- F) *Luminárias*
- G) *Soleiras*

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR DO CONTRATO

Quantos aos valores, estes serão conforme abaixo discriminado:

A) Divisórias, no importe de R\$ 206.646,17 (Duzentos e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

B) Paisagismo, no importe de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

C) Layout Interno, no importe de R\$ 40.929,88 (Quarenta mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

D) Alimentação Quadros CO2, no importe de R\$ 3.257,22 (Três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

E) Projeto Técnico para Irrigação, no importe de R\$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais).

F) Luminárias, no importe de R\$ 4.570,64 (Quatro mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

G) Soleiras, no importe de R\$ 4.390,50 (Quatro mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Nestes termos, retifica-se o valor total do contrato principal, acrescentando o valor do presente aditivo no importe de R\$ 282.144,41 (duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), que corresponde a aproximadamente 4,95% do valor principal do contrato.

O valor do final do contrato passa a ser R\$ 6.365.447,66 (seis milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, inerentes ao Processo de Licitação nº 006/2016, ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 21 de setembro de 2018.

**CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Antônio Eduardo Branco – Presidente
CREF9-PR

**RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO
LTDA**

Ricardo Luiz Cansian - Sócio Diretor

TESTEMUNHAS

1: _____

TESTEMUNHAS

2: _____